

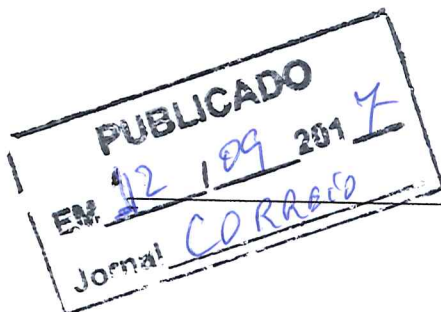


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020



LEI n°.1.040/2018

SUMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Apoio a Agricultura de Subsistência Familiar que tem como objetivo auxiliar pequenos agricultores a promoverem a agricultura e pecuária de subsistência, visando a produção de alimentos básicos, grãos comerciais, silagem e pastagem destinada ao rebanho leiteiro.

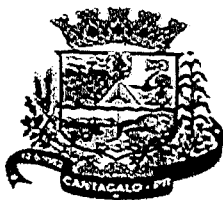
Paragrafo único: Entende-se por pequeno agricultor, o possuidor de uma área de terra, localizada dentro dos limites do território Municipal de Cantagalo-Paraná.

Art. 2º - É condição básica e indispensável para o usufruto dos benefícios do presente programa, o preenchimento por parte do interessado dos seguintes requisitos:

I- Ser possuidor a qualquer título (proprietário, arrendatário, meeiro, assentado, posseiro, etc.) de imóvel rural localizado no município de Cantagalo, possuir análise de solo vigente (análise de solo com vencimento igual ou inferior a 2 anos);

II- Possuir a CND do departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal, bem como o bloco de nota do produtor rural devidamente regularizado e comprovar estar movimentando-o nos últimos 12 (doze) meses, e comprovar recebimento de assistência técnica;

III- Esteja devidamente enquadrado e em dia com os programas da Emater, promovidos pela Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e cumprir as normas de enquadramento das DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), promovidas pelo ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

IV- No caso de contrato de arrendamento entre pai e filho, somente poderá usufruir do subsídio, através da comprovação de contrato com firma reconhecida em cartório, de no mínimo um ano, ou anterior ao plano safra.

Art. 3º - O Programa, objeto da presente Lei se efetivará através de:

I- Subsídio será concedido de forma progressiva, sendo no primeiro ano 30% respectiva, safra 2018/2019, segundo ano 40% da respectiva safra de 2019/2020 e a partir do terceiro ano 50%, conservando-se este percentual a partir de então, por parte do Poder Público Municipal, na aquisição de sementes de milho e feijão prevista na dotação orçamentaria própria;

II- O subsídio mencionado é do valor correspondente de sementes de milho e sementes de feijão, tendo como parâmetro o valor apurado pela Secretaria de Agricultura na região no mês anterior ao subsídio, sendo regulamentado via decreto:

a) 01 (uma) saca de 60.000 (sessenta mil) sementes de milho, por interessado;

b) 01 (uma) saca de 40 kg (quarenta quilos) sementes de feijão por interessado.

Paragrafo único – Para efetivação dos dispostos nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do inciso II do “caput” deste artigo, o Município realizara os procedimentos necessários para aquisição das sementes, através de licitação, e fara a distribuição de acordo com o cadastramento de agricultores a ser realizado em período definido em regulamentação posterior.

Art. 4º - Para participar do programa o produtor deverá obrigatoriamente:

I-Preencher o requerimento na Secretaria de Agricultura, anexando documentos expressos no Art. 2º;

II- Após, deferido o pleito, o interessado deverá solicitar a entrega do subsídio pleiteado, firmando termo de acordo com os itens previstos no Art. 5º.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!

Adm. 2017/2020

Art. 5º- O subsídio será concedido quando da quitação das 02 parcelas iniciais, sendo a primeira 30% quando da retirada do produto e segunda 40% no último dia útil do mês de maio da safra contratada, mediante assinatura de contrato, visando à ampliação do programa, onde definirá:

- I- Nome completo do produtor;
- II- Numero do CPF e da Cédula de Identidade;
- III- Endereço completo e localidade;
- IV- Quantidade, preço, prazo, condições e informações sobre o programa.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo/Pr., em 11 de setembro de 2018.

JAIR ROCHA DA SILVA

Prefeito Municipal

 **FOZ DO JORDÃO**  1911

LEI Nº. 856/2018

BEM-VIA: Inicial e Da da Prevenção da Delinquência do Município de Foz do Jordão Paraná e das classes pertencentes.

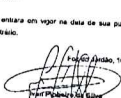
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sancionei e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Foz do Jordão, o “Dia da Prevenção da Delinquência”, em um feriado sempre no dia 02 de Abril do corrente ano.

Art. 2º – O “Dia da Prevenção da Delinquência” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º – No “Dia da Prevenção da Delinquência”, a APFAC juntamente com as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração Municipal, promoverá, em parceria, oficinas, palestras, socializações com intuito da prevenção de delinquência.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Foz do Jordão, 10 de Setembro de 2018

Prefeito Municipal

[illegible]

3) Comprometo de quaisquer atos e fatos de caráter misantrópico, por
dezoito de nível superior;

4) Declaração Nacional de Reabilitação - DNA, quando exigida para o
curso;

5) 3 (três) let. A ou L e subletra;

6) Declaração de sua ausência de cargo, mesmo de permissão por lei,
no momento de apresentação dos exames;

7) Comprometo de não comparecer;

8) Outra Assinatura.

2. Para o CONCESSIONÁRIO DO CURSO DE INSTRUÇÃO ESPECIAL DE AVIAÇÃO
MILITAR DE PROTEÇÃO AO COMANDO EM CHEFE DO COMANDO EM CHEFE
DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA DO EXERCÍTO BRASILEIRO, para cumprir
exatamente:

1) 12 (doze) de 15 de setembro de 1974.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CIVIL DO REGISTRO



DECRETO Nº 2142/08
DATA: 14/09/2008

SOLICITA a renovação « vigência do contrato de
prestação dos produtos essenciais para Pinhão »
« do Sr. Sérgio, data 2007 »

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná,
nos seus atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a urgência e a necessidade
anexa o Edital;

Decreta:

Art. 2º. Ésta propositura por 12 (doze) meses, a contar da data de vigência do contrato de locação dos equipamentos acima relacionados, substituída por multa de R\$ 200,00.

**RESOLUÇÃO AFRECHADA DA FISCARIA
MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
BOMBA DE AFRECHADA DE ÁGUA**

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor na presente data, excepto na disposição que constar.

Gabinete do Prefeito do Município de Pôrto
Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2018.


Carlos Roberto Lemos
Prefeito Municipal

[illegible][illegible][illegible][illegible]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Porto Barreiro - Pr
Rua do Comércio, N.º 109 - Tel. 41-361-7497

RESOLUÇÃO Nº 14/88

D. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe compete e de Acordo com o Art.º 1º, do seu Regimento Interno, resolve, em 14 de março de 1988, em reunião ordinária realizada no local e na data de hoje:

RESOLVE:

Art.º 1º Fica criada a Comissão Organizadora dos Tratados da VI Conferência Mundial dos Direitos da Criança e do Adolescente do Porto Barreiro a qual terá como membros:

Presidente: Vinteiro José
Vice-presidente: Regente Pereira
1º Secretário: Ribeiro R. Vaz Mendes
2º Secretário: Rodrigues Luciano Vaz

Art.º 2º A Comissão Organizadora, no seu âmbito, tem a função de desenvolver a ação social e de encaminhar os trabalhos para a VI Conferência Mundial dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.º 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Battaglia, 10 de Setembro de 2018.

 PAULO BATALLA
 VARELA PROR.
 Presidente CÂMERA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PONTO BARREIRO
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2018

EMITIDA DA REQUISIÇÃO Nº 002/2018

Dadas no 1º Conselho AssUPD/2018
 Leitura: Convívio AssUPD/2018

Art 1º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
 publicação.

Ponto Barreiro, 10 de Setembro de 2018.

[illegible][illegible]

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua 15 de Novembro, 100 - Centro - Fone: 043 351.1000
CNPJ nº 06.948.700/0001-20 - CEP: 83410-000 - Caixa Postal 100 - Caixa 100 - Caixa 100

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018
PRÉCIO PRELIMINAR Nº 07/2018
1ª TERMO DA REQUISIÇÃO ECONOMICA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
de 06 de Setembro de 2018.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Cantagalo
Avenida Paulo Lins Ltda,
CNPJ: 79.506.455/0001-79

Objeto do contrato:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S10, GASOLINA E ETANOL PARA ATENDER A DEMANDA DA PRÓPRIA MUNICIPALIDADE.

Objeto de requisição:
Recomposição de equilíbrio econômico conforme planilha anexa.

Abaixo:

Item	Descrição	Unid.	R\$ Atual	R\$ Suplemento	%
1	Gasolina Comum	Litros	4,44	4,54	10,14

Para:
CANTAGALO – PARANÁ

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Cidade de Cantagalo, 12 de Setembro de 2018
Rua do Comércio, 594 - Centro, CEP: 83.270-000, Fone: (41) 3332-1100

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará receber às 14h30min, dia 21 de setembro de 2018, no Setor de Licitação, sito Rua Cláudia, nº 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018-PMC para aquisição de 01 (um) lote de 100 unidades de **AGUARDENTE ANISADO TIPO 100% DE UVA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR**, conforme especificações constantes no Edital nº 003/2018-0000181-00 do Município da cidade de Cantagalo, com o fim e para os fins de atender às necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Cantagalo, com o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do Edital e seu anexo, cuja diretriz a licitação será baseada nos resultados por este Município de 2018, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.920/18, de 09 de maio de 2018, e com o Decreto Municipal nº 14.921/18, de 09 de maio de 2018, de 21 de junho de 2018, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, no Departamento de Licitação ou solicitados através do e-mail: licitacao@cantagalo.pr.gov.br, ou mediante uso de site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br>.

Departamento de Licitação
Cantagalo/PR, 11 de setembro de 2018.

Immanuel Alexandre de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

 **Câmara Municipal**
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 3.

O Presidente
Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas
Resolução 01/2011, de 09 de março de 2011, resolve:

Art. 1º - Fica

Câmara Municipal de Foz de Jordão conforme exp
 Nome do Vereador: JANETE PEREIRA PINH
 N.º de Diárias: 03 COM PERNOITE e 01 SEM
 Valor Diário: 350,00 / 150,00
 Data Início: 11/09/2018
 Data Fim: 14/09/2018
 Município Destino/UF: CURITIBA – Pr.
 Código do IBGE do município destino: 4106902
 Tipo Padrão de Objetivo: Visita ao Palácio Igua
 Objeto da Viagem: Visita ao Palácio Igua
 Fiscalização das Contratações Diretas em Âmbi
 O presente documento, lido e revisto, encontra-se em conformidade com as disposições em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz de Jordão, 10 (dez) dias do mês de Setembro de 2018.


 DERLI FRANCISCO BORDIN

[illegible]

Castanhal, 12 de setembro de 2018

Ilmo. Sr. Candidato
Prezados,

MUNICÍPIO DE CASTANHAL
DO PARANÁ

Rua Cincelândia, 179 - Fonecelo - CEP: 81.100-000 - Castanhal - PR
CNPJ: 13.737.000/0000010

EDITO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2017-PMC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTANHAL, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/ME nº 01.762.739/0001-45, com sede na Rua Cincelândia, 179 Centro, Castanhal, Paraná, CEP: 81.100-000, por meio representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor, Jairo Roca da Silva.

CONTRATO Nº 159/2018

CONTRATADA: PAULO CESAR FRAGALIA - APTOPYCS - ME, CNPJ: 15.060.137/0001-00, no valor R\$ 4.000,00 (quatro mil eilcentos reais).


Prefeitura do Município de Cantagalo
 Rua do Comércio, 100 - Centro - CEP: 25.020-000 - Cantagalo - RJ
 Tel: (24) 3333-1000 Fax: (24) 3333-1001
 E-mail: prefeitura@cantagalo.rj.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2018-PM-C
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações, justificativas e pareceres técnicos, resolve: **Revogar o Edital de Licitação nº 16/2018-PM-C, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXATOS-00 PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE FÍSICA - Ajudica o adquirente a empresa:**

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL CNPJ: 09.291.358/0001-60, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos e vinte reais).

Cantagalo, 11 de setembro de 2018

JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

 **Prefeitura do Município de Cantagalo**
RUA 15 de Novembro, 150
Tel: (21) 2724.228 - Fax: (21) 2724.228
E-mail: prefeitura@cantagalo.rj.gov.br - Site: www.cantagalo.rj.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2018-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com as suas memorandos, justificativo e parecer jurídico, anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº 29/2018-PMC, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para ministrar palestra sobre o bullying, em função de comemorar o dia do luto, e o objetivo o objeto e empresa:

ANTIA MARIA JONER, inscrite no CNPJ Nº. 19.243.728/0001-72, com valor de R\$ 5.000,00 (quatro mil reais).

Cantagalo, 11 de setembro de 2018.

JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

de Foz do Jordão

4/2018

SÚMULA: Concede diária a Vereadores e dá outras providências.

da Câmara Municipal de Foz do
atribuições legais, e, com base na
OLVE e decreta:

Concedido Diária a Vereadores da

Art. 2º - Esta Portaria entrará em
contrário.